

PORTARIA NCP Nº P-84, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com o previsto no art. 16, X, do Regulamento Interno de Licitações, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Manual de Gestão de Contratos da NUCLEP, os empregados públicos abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **CONTRATO CS-003/2025**, celebrado entre a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP e a empresa **AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa (s) para prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de locação de veículos de pequeno e médio porte, na modalidade mensal, sem franquia de quilometragem (quilometragem livre), com motoristas habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, em deslocamentos, aferidos por sistema de diária, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. (Lote1)**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº
Gestor do Contrato (titular)	JORGE AUGUSTO QUINTANILHA DA MOTA	6004503-8
Gestor do Contrato (substituto)	N/A	N/A
Fiscal Administrativo (titular)	MARCELO PEREIRA BITENCOURT	6003947-0
Fiscal Administrativo (substituto)	N/A	N/A
Fiscal Técnico (titular)	N/A	N/A
Fiscal Técnico (substituto)	N/A	N/A

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato¹: empregado da Nuclep, do quadro permanente ou comissionado, formalmente designado para acompanhar a execução do contrato;

¹ **Atribuições do gestor do contrato:**

- Zelar pela fiel observância do Edital e seus anexos, em especial do Projeto Básico ou Termo de Referência ao longo de toda a execução do contrato.
- Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, documentando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e juntando-o tempestivamente ao processo administrativo da contratação.
- Manter adequada a guarda dos processos de contratação e pagamento.
- Encaminhar à Gerência geral de Compras e Serviços (AC) pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas.
- Solicitar à Gerência geral de Compras e Serviços (AC) esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.
- Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada, centralizando as informações.
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro estabelecido, encaminhando à autoridade competente eventuais pedidos de modificações ou substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- Comunicar à Gerência geral de Compras e Serviços (AC) eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- Atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à Gerência geral de Planejamento e Finanças (AF) para pagamento, após conferência completa, com apoio do fiscal administrativo, da documentação necessária para tal.
- Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal.
- Notificar a contratada para que regularize os documentos fiscais, quando necessário.
- Encaminhar, com fatura, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado.
- Receber e encaminhar à Gerência geral de Compras e Serviços (AC) os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar, quando for o caso, a solicitação de prorrogação.
- Analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras (recorrendo ao apoio do fiscal técnico sempre que necessário), de modo a subsidiar a decisão final por parte da respectiva diretoria.
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra ou do serviço contratado.
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Gerência de Compras e Serviços (AC) ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou dos serviços, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

II – Fiscal Administrativo²: empregado da Nuclep, do quadro permanente ou comissionado, formalmente designado para assessorar o gestor do contrato em suas atribuições, sendo o responsável por fiscalizar os aspectos administrativos do contrato;

III – Fiscal Técnico³: empregado da Nuclep, do quadro permanente ou comissionado, formalmente designado para assessorar o gestor do contrato em suas atribuições, sendo o responsável por fiscalizar os elementos técnicos do produto entregue ou serviço prestado.

Art. 3º Determinar à Gerência geral de Compras e Serviços (AC) a inclusão de cópia desta Portaria nos respectivos autos do processo administrativo de contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CARLOS HENRIQUE
DA SILVA
SEIXAS:50758071787

Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE DA
SILVA SEIXAS:50758071787
Dados: 2025.05.28 17:08:30
-03'00'

CARLOS HENRIQUE SILVA SEIXAS
Presidente

- Determinar que a contratada dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o ajustado constatados durante a execução do objeto ou após o recebimento provisório, fixando prazo para o término da correção.

- Informar à Gerência geral de Compras e Serviços (AC) as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

- Fazer contato com as unidades administrativas usuárias dos serviços, a fim de verificar os procedimentos de controle que estão executando, conscientizando-as do compromisso de prestar informações corretas.

- Informar à Gerência de Planejamento e Finanças (AF), até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

- Acompanhar o saldo dos empenhos efetuados, solicitando seu reforço, quando necessário, e desde que haja prévia aprovação da despesa, bem como acompanhar o saldo contratual, mantendo sempre a Gerência geral de Planejamento e Finanças (AF) informada acerca de pagamentos eventualmente pendentes.

- Encaminhar à Gerência geral de Planejamento e Finanças, no início de exercício financeiro, pedido de reforço ou novo empenho, para fazer face às despesas correntes.

- Comunicar à Gerência geral de Compras e Serviços (AC), formalmente, irregularidades cometidas e sugerir a penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

- Informar à Gerência geral de Planejamento e Finanças (AF), prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

- Encaminhar à Gerência geral de Planejamento e Finanças (AF), após análise, os pedidos de restituição de garantia, devendo encaminhar à Gerência geral de Compras e Serviços (AC) também os pedidos de outra natureza.

- Prestar, no prazo estipulado, as informações relativas ao objeto do contrato requeridas pelas unidades administrativas da Nuclep, Ministério Supervisor, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União e outros órgãos de fiscalização, devendo tais informações ser transmitidas aos referidos órgãos pela autoridade competente.

² Atribuições do fiscal administrativo:

- Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias por parte da contratada.
- Controlar e acompanhar a frequência mensal dos profissionais alocados pela contratada para a prestação de serviços continuados nas dependências da Nuclep.
- Observar a compatibilização das informações referentes ao período abrangido pelo controle de frequência adotado pela contratada.
- Auxiliar o gestor do contrato no desempenho de outras funções pertinentes com as anteriores elencadas.

³ Atribuições do fiscal técnico:

- Verificar se, na entrega de materiais, na execução de obras ou na prestação de serviços, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Zelar pela fiel execução da obra ou dos serviços contratados, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados.
- Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- Efetuar as medições e receber os objetos e serviços entregues, atestando sua conformidade às especificações e requisitos estabelecidos.
- Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro empregado.
- Auxiliar o gestor do contrato no desempenho de outras funções pertinentes com as anteriores elencadas.